

# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### REQUERIMENTO

**EMENTA:** Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando estudos e providências objetivando a adequação do §1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.756, de 20 de março de 2020, ao Decreto Estadual.

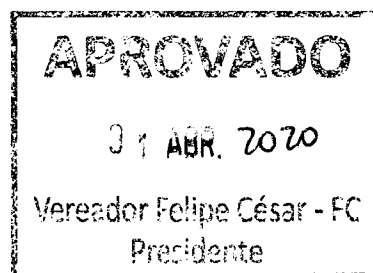
**Requerimento nº 863/2020**

**Autor:** RAFAEL GOFFI MOREIRA

**Ementa:** AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, SOLICITANDO ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.756, DE 20 DE MARÇO DE 2020, AO DECRETO ESTADUAL.

**PROTOCOLO GERAL Nº 1542/2020**

Data: 23/03/2020 - Horário: 14:42



Senhor Presidente,

**Considerando** que é um pedido dos moradores de Pindamonhangaba.

**Considerando** que o parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5756 de 20 de março 2020 dispõe:

*Art. 2º A suspensão a que se refere o artigo 1º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:*

*§1º Restaurantes, lanchonetes, food trucks, padarias, lojas de conveniência e casas de ração, poderão funcionar apenas no sistema de entrega (delivery), sendo proibido qualquer atendimento presencial.*

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 permite, por exemplo, às padarias o *drive thuru*, vejamos:

*Artigo 2º Para o fim de que cuida o artigo 1º deste*



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

*decreto, fica suspenso:*

*II - o consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega ("delivery") e "drive thru".*

**Considerando que** a inserção de entrega por *drive thru* auxiliará tanto os empresários como nossos cidadãos, neste momento de crise, em virtude da pandemia.

**Considerando que** esta adequação, se feita no Decreto Municipal, estará alinhada aos ditames do Decreto Estadual.

**REQUEIRO** à Mesa, consultando o Egrégio Plenário desta Casa de Leis, que se officie o Poder Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando estudos e providências objetivando a adequação do §1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.756, de 20 de março de 2020, ao Decreto Estadual. Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 23 de março de 2020.

Vereador **RAFAEL GOFFI MOREIRA**